

REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO E ARTE POPULAR DE SANTO ANTÓNIO - FUNCHAL.

O artesanato é a expressão mais representativa da cultura popular.

Com o intuito de divulgar a cultura e arte Popular Madeirense, as habilidades e competência adquiridas pelos habitantes da Freguesia, a Junta de Freguesia de Santo António em parceria com a Papelaria da Madalena, organiza a Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António.

Artigo 1º (Objectivo)

1.1 . A Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António, destina-se à exposição e venda de artesanato popular.

1.2 . A Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António, destina-se exclusivamente a munícipes não vendedores ambulantes, residentes na Freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

1.3 . Não é permitida igualmente a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local da Feira e público em geral.

Artigo 2º (Organização, Gestão e Apoio Logístico)

2.1 . As tarefas de organização e gestão da Feira, concretamente as respeitantes a informação, Inscrição e admissão de expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, a fiscalização, controlo, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia de Santo António ou outra entidade por si designada.

2.2 . O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no seu horário por motivos

imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 3º **(Localização)**

3.1 . A Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António será realizada na freguesia de Santo António, em local a escolher pela Junta de Freguesia, podendo assumir um carácter rotativo em termos de localização.

3.2 . Os expositores têm à sua disposição espaços definidos e idênticos em medidas, sendo que as bancas expositivas não poderão exceder os 1,50 m (de frente).

3.3 . Os materiais de exposição, bem como bancas, mesas ou cadeiras serão responsabilidade de cada expositor, sendo que não poderão ultrapassar as medidas definidas para cada expositor (1,5m).

Artigo 4º **(Funcionamento)**

4.1 . A Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António realizar-se-á no 1.º Sábado de cada mês.

4.2 . O horário de funcionamento desta feira será das 10h00 às 19h00.

4.3 . Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia de Santo António poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho da Feira.

Artigo 5º **(Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)**

5.1 . A Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António abrange a participação de expositores individuais ou colectivos que abordem as mais diferentes formas de artesanato, de preferência, caracteristicamente Regionais.

5.2 . A participação nesta feira é totalmente gratuita, sendo necessário efectuar inscrição.

5.3 . A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e demais directivas emanadas pela Junta de Freguesia de Santo António, por parte do expositor.

5.4 . Os pedidos de inscrição deverão ser efectuados na Junta de Freguesia de Santo António ou em lugar a designar pela Junta, através do preenchimento de formulário para o efeito até **15 dias antes da data prevista da realização da Feira de Artesanato e arte Popular de Santo António**.

5.5 . Com a atribuição dos espaços será feita a entrega, a cada expositor, de um cartão de identificação, individual e numerado, que deve ser exibido sempre que solicitado pela Junta de Freguesia de Santo António.

Para a **emissão do cartão** são necessários os seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) Documento comprovativo do local da sua residência;
- c) Listagem com a Indicação de tipo de artesanato ou arte a vender.

5.6 . A Junta de Freguesia de Santo António atribuirá os espaços de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se ao direito na escolha e atribuição dos espaços.

5.7 . O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização da Junta de Freguesia de Santo António, de acordo/ em função do espaço existente.

5.8 . Compete à Junta de Freguesia de Santo António a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objectivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 6º

(Obrigações dos Expositores)

6.1 . Os expositores devem limitar a sua actividade na Feira ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia de Santo António.

6.2 . Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolongá-la depois da hora de encerramento da Feira.

6.3 . Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura da Feira ou, em casos excepcionais, ser ocupados até 60 minutos após a abertura da Feira, podendo a Junta de Freguesia de Santo António, em caso de incumprimento, decidir a

atribuição do lugar a outro expositor.

6.4 . A descarga dos artigos para exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos anteriores à hora de abertura da Feira ou, em casos excepcionais, durante os 30 minutos posteriores à hora de abertura da Feira.

6.5 . Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.

Artigo 7º

(Obrigações Gerais)

7.1 . É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade.

7.2 . A Junta de Freguesia não se responsabiliza por desvios ou estragos dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

Artigo 8º

(Controlo e Fiscalização)

8.1 . Tendo como objectivo a defesa da qualidade e o objectivo da feira a Junta de Freguesia de Santo António reserva-se ao direito de:

- a)** Ordenar a retirada de objectos que não se enquadrem no âmbito e objectivo da Feira de Artesanato e Arte Popular de Santo António.
- b)** Suspender ou cancelar o cartão de expositor se entender que todos os objectos expostos desvirtuam os objectivos que presidiram à constituição desta feira.
- c)** Fazer cumprir o regulamento em vigor;
- d)** Verificar se os expositores estão credenciados;
- e)** Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 9º

(Publicidade, Catálogo Oficial e Actividades Paralelas)

9.1 . A Junta de Freguesia de Santo António procederá à publicidade geral da Feira, utilizando os meios de comunicação apropriados.

Artigo 10º

(Disposições finais e transitórias)

10.1 . As lacunas e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Santo António, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 11º

(Entrada em vigor)

11.1 . O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião de Executivo a 09 de Agosto de 2011.